



**EDITAL 01/2021 DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE DE ITABIRITO – CODEMA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE DE ITABIRITO – CODEMA e a SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11 e 12 do Regimento Interno do CODEMA, aprovado pelo Decreto Municipal N°. 11.829 de 21 de setembro de 2017, e Lei Municipal N°. 2.422 de 25 de julho de 2005 alterada pela Lei n°3532, de 20 de abril de 2021, tornam público o presente **Edital de Eleição de Representantes para Composição do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente, para o período do biênio de 2021/2022**, com base no disposto neste Edital e seus Anexos.

O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta através do Portal <https://itabirito.mg.gov.br> e na sede da SEMAM.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão se inscrever ao presente cadastramento de representantes para a composição do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, os seguintes a seguir:

- 1.1.1 Representantes das associações comunitárias, regularmente constituídas e em funcionamento no Município há mais de 12 meses;
- 1.1.2 Representantes de organização da sociedade civil, que tenha entre seus fins estatutários a defesa do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida;
- 1.1.3 Representantes de organizações da sociedade civil, que tenham entre seus fins estatutários o desenvolvimento econômico;
- 1.1.4 Representantes de organizações dos demais setores da sociedade civil organizada;



- 1.2. As Instituições que submeterem a sua habilitação para participação do processo de Novos Membros do Codema, deverão tomar ciência, na íntegra, das normas, prerrogativas, regimento interno que regem as atividades do Conselho.
- 1.3. O mandato dos membros do CODEMA é de 02 (dois) anos.
- 1.4. O exercício da função de conselheiro, no âmbito do CODEMA, é considerado de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas de deslocamento e estadia.
- 1.5. As competências do CODEMA, nos termos do presente edital, estão dispostas no Decreto Municipal N°. 11.829 de 21 de setembro de 2017, bem como Lei Municipal N°. 2.422 de 25 de julho de 2005, alterada pela Lei 3532 de 20 de abril de 2021.
- 1.6. O CODEMA tem a seguinte composição paritária em relação à proporcionalidade entre os membros do poder público e da sociedade civil.
  - 1.6.1 Um representante de cada órgão do Poder Executivo Municipal abaixo relacionado:
    - 1.6.1.1 Órgão executivo municipal de meio ambiente, que exerce a Presidência;
    - 1.6.1.2 Órgão executivo municipal de Desenvolvimento Econômico;
    - 1.6.1.3 Órgão executivo municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
    - 1.6.1.4 Órgão executivo municipal de Planejamento;
    - 1.6.1.5 Órgão executivo municipal de Urbanismo;



1.6.1.6 Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-SAAE;

1.6.2 Um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

1.6.3 Sete Representantes de setores organizados da sociedade civil, sendo:

1.6.3.1 Um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre seus fins estatutários a defesa do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida;

1.6.3.2 Três representantes de organizações da sociedade civil, que tenham entre seus fins estatutários o desenvolvimento econômico;

1.6.3.3 Dois representantes de organizações dos demais setores da sociedade civil organizada;

1.6.3.4 Um representante de associações comunitárias e afins.

## **2 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

2.1. O CODEMA será composto por representantes do Poder Público, e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

2.2. Os representantes, titulares e suplentes das instituições não sujeitas à eleição serão por elas indicados, sem a necessidade de eleição.

2.3. As inscrições das organizações da Sociedade Civil, interessadas em concorrer à vaga que constituem o CODEMA serão realizadas observando o cronograma do ANEXO III e a documentação e requisitos a seguir:



- 2.3.1. Setores organizados da sociedade civil deverão atender aos seguintes requisitos:
- 2.3.1.1. Estar constituída há mais de 12 meses;
  - 2.3.1.2. Ser comprovadamente registrada no Município de Itabirito;
  - 2.3.1.3. Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;
  - 2.3.1.4. Apresentar a Ficha Cadastral, constante no Anexo I deste Edital, no qual deverá estar devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.
  - 2.3.1.5. Apresentar cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;
  - 2.3.1.6. Cópia do Estatuto da entidade atualizado ou similar;
  - 2.3.1.7. Apresentar declaração de veracidade das informações e documentos apresentados, no Anexo II deste Edital.
- 2.4. A documentação elencada nos itens e subitens anteriores, deverá, no prazo legal e preferencialmente, ser protocolizada no Setor de Protocolo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizado na Rua Araújo Lima, nº 23, 2º andar, Centro Itabirito/MG - 35.450-027 ou ser enviada para o endereço eletrônico [protocolosemam@pmi.mg.gov.br](mailto:protocolosemam@pmi.mg.gov.br);
- 2.5. A SEMAM não se responsabilizará por documentações endereçadas via postal para outros endereços, inclusive eletrônicos, ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo da SEMAM, e que, por isso, sejam intempestivos.



- 2.6. O cadastro previsto neste Edital é isento de ônus e taxas e prevelecerá pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo ser renovado por iniciativa do interessado, ou a qualquer tempo por convocação da Secretaria Executiva.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

3.1. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto, a saber: divulgação do edital de cadastramento dos representantes, convocação das entidades regularmente cadastradas para reunião do CODEMA destinada à escolha daqueles que comporão o Conselho;

3.2. A escolha será feita pelo voto da maioria simples dos membros presentes.

3.3. A SEMAM, juntamente com o CODEMA deverão dar ampla e irrestrita publicidade deste edital, utilizando-se para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Decreto Municipal N°. 11.829 de 21 de setembro de 2017, bem como Lei Municipal N°. 2.422 de 25 de julho de 2005, alterada pela Lei 3532 de 20 de abril de 2021.

3.4. A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará na inabilitação do interessado.

3.5. Cada interessado, independentemente de seus objetivos estatutários ou legais, concorrerá a apenas uma vaga, devendo ser vinculado à mesma entidade titular e suplente.

3.6. Caso haja mais entidades candidatas do que vagas disponíveis, serão realizadas eleições daquela(s) que deverá (ao) ocupá-las conforme os enquadramentos previstos no tópico 1.6.3 deste edital.



3.7. Os candidatos indicados a conselheiro do CODEMA não poderão ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do meio ambiente no Município de Itabirito ou qualquer outro Município.

3.8. Os membros do CODEMA, depois de eleitos, serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

3.9- O membro do CODEMA, no exercício de suas funções de conselheiro, é impedido de atuar em processo administrativo que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;

III- tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

IV - esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

V - esteja proibido por lei de fazê-lo.

3.10- É vedada a indicação de pessoas que prestem serviços ou participem, direta ou indiretamente, da gerência, da administração ou da equipe técnica de empresas que desenvolvam estudos ambientais que subsidiem processos de regularização ambiental no âmbito municipal, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização ambiental, para concorrerem às vagas previstas neste Edital.

#### **4. DO RECURSO**

4.1. Os prazos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo III deste edital.



4.2. Competirá ao Presidente do CODEMA, em conjunto com o setor Jurídico da SEMAM, analisar os recursos a que se refere o item anterior e decidir motivadamente acerca destes.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CODEMA contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

5.2. É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.


5.3. Este processo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando as disposições contidas no Decreto Municipal N°. 11.829 de 21 de setembro de 2017, bem como Lei Municipal N°. 2.422 de 25 de julho de 2005, alterada pela Lei 3532 de 20 de abril de 2021.

5.4. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do CODEMA.

Itabirito, 25 de Maio de 2021.

  
**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Itabirito  
Presidente do CODEMA

  
**Milton Luiz Santos Ribeiro**

Secretário Executivo do CODEMA



**ANEXO I – Ficha de Cadastro/Inscrição**

Identificação da Entidade	
Nome:	_____
Cnpj:	_____
Endereço:	_____ Nº _____
Bairro:	_____ CEP: _____
Município:	_____ UF: _____
Telefone: ( ) _____	Celular ( ) _____
Email:	_____
Data de Constituição:	_____
Categorias de representante do segmento elegível: ( ) Representante de Associações comunitárias; ( ) Representante de Organização da Sociedade Civil, com fins estatutários de defesa ao meio ambiente; ( ) Representantes de Organização da Sociedade Civil, com fins estatutários de desenvolvimento econômico; ( ) Representante de Organizações dos demais setores da Sociedade Civil.	
Identificação do representante para concorrer à vaga de titular	
Nome:	_____
Cargo/ Função:	_____ Matrícula _____
Cpf:	_____ RG: _____
Endereço:	_____ nº _____
Complemento:	_____ Bairro: _____
Município:	_____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: ( ) _____	Celular: ( ) _____
E- mail:	_____
Identificação do representante para concorrer à vaga de suplente	
Nome:	_____
Cargo/ Função:	_____ Matrícula _____
Cpf:	_____ RG: _____
Endereço:	_____ nº _____
Complemento:	_____ Bairro: _____
Município:	_____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: ( ) _____	Celular: ( ) _____
E- mail:	_____
Itabirito, / /	
_____	
<b>Assinatura do dirigente máximo do órgão ou da chefia imediata</b>	





**ANEXO II - Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidades dos  
Documentos Apresentados**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para  
Cadastramento de Representantes para Composição do CODEMA - Conselho  
Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, para o período  
do biênio de 2021/2022 são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura \_\_\_\_\_

Itabirito/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.



**ANEXO III – Cronograma do Processo Eleitoral do CODEMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	25/05/2021	Quadro da SEMAM; Prefeitura; Portal eletrônico oficial.
Cadastramento/ Inscrições	<b>Início: 26/05/2021</b> <b>Término: 08/06/2021</b>	SEMAM; via endereço eletrônico protocolosemam@pmi.mg.gov.br
Divulgação dos pré- aprovados	09/06/2021	Quadro da SEMAM; Prefeitura; Portal eletrônico oficial;
Prazo para Impugnação e Recursos	<b>Início: 10/06/2021</b> <b>Término: 11/06/2021</b>	SEMAM
Julgamento dos Recursos	16/06/2021	SEMAM
Divulgação Final dos Habilitados	17/06/2021	Quadro da SEMAM; Prefeitura; Portal eletrônico oficial;
Reunião para eleição das entidades	24/06/2021	CODEMA
Eventual Recurso contra Eleição	25/06/2021	SEMAM
Divulgação da Decisão do Recurso	29/06/2021	SEMAM
Nomeação do Poder Público (Decreto)	01/07/2021	Gabinete do Prefeito
Reunião de Posse dos membros do CODEMA	08/07/2021	Reunião Extraordinária do CODEMA

\*Sujeito a alteração.